

**LEI N.º 1.364/2002**

**“ AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR SERVIÇOS COM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PÚBLICOS EM PROPRIEDADES PARTICULARES, URBANAS E RURAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, COMO INCENTIVO À AGROPECUÁRIA, INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS.”**

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar serviços com máquinas e implementos públicos em propriedades particulares, urbanas e rurais, no âmbito do município, como incentivo à agropecuária, instalação e ampliação de empresas.

Parágrafo único – A realização de serviços para a instalação e ampliação de empresas será precedida de estudo de viabilidade técnica pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º As despesas para a execução desta lei, correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de abril de 2.002.

Hélio Márcio Campos  
*Prefeito Municipal*

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves  
*Procuradora Geral*